



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 26/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 28/25, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO VIEIRA DE LIMA, QUE INSTITUI A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS AMPLIADOS, IMPRESSOS, DIGITAIS E GRAFOTÁTEIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização de materiais didáticos ampliados, impressos, digitais e grafotáteis, na rede municipal de ensino, na educação e formação dos alunos cegos e alunos com baixa visão.

Art. 2º Para implementação da presente lei, a Administração pública municipal fica autorizada a firmar convênio/partneria com o Instituto Benjamim Constant, órgão Federal, que distribui, gratuitamente, materiais dessa natureza utilizados na formação de pessoas com baixa visão.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 10 de junho de 2025.

Wilson Zufa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa



FIS: No
Proc: No
J239/2025
06/06/2025